



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

PROJETO DE LEI Nº 07/2025

28 de agosto de 2025

Iniciativa: Vereadora Elissandra Lins Ferreira Barros

EMENTA: Dispõe sobre a inserção da temática de combate à violência contra a mulher no currículo da Educação Básica das unidades de ensino da rede pública e privada do município de Cupira, e dá outras providências.

Projeto de Lei Municipal

Protocolado em: 01/09/2025

Apresentado em Sessão Ordinária: 03/09/2025

9^a Sessão Ordinária

2º Período Legislativo

1º VOTAÇÃO

Aprovado (✓)

Reprovado ()

Abstenção ()

Votação em: 24/09/2025

10^a Sessão Ordinária

2º Período Legislativo

2º VOTAÇÃO

Aprovado (✓)

Reprovado ()

Abstenção ()

Votação em: 01/10/2025

Encaminhado autógrafo nº ____/2025

Sob ofício nº ____/2025

Data do encaminhamento: ____/____/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000

CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: secretaria@cupira.pe.leg.br

Portal: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: @camaracupiraoficial | Facebook: Câmara Legislativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Autoria da Vereadora Elissandra Lins Ferreira Barros

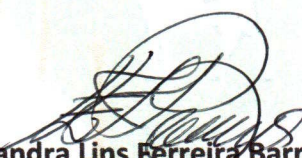
Assunto: Dispõe sobre a inserção da temática de combate à violência contra a mulher no currículo da Educação Básica das unidades de ensino da rede pública e privada do município de Cupira, e dá outras providências.

Exmos. Srs. Vereadores.

Com respaldo no art. 38 da Lei Orgânica Municipal e no art. 142 do Regimento Interno desta Casa, submeto à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o projeto de Lei nº 07/2025, que "Dispõe sobre a inserção da temática de combate à violência contra a mulher no currículo da Educação Básica das unidades de ensino da rede pública e privada do município de Cupira, e dá outras providências", para análise e apreciação.

Face do exposto, propomos aos nobres edis a aprovação do presente projeto de lei.

Cupira/PE, 01 de setembro de 2025.


Elissandra Lins Ferreira Barros
Vereadora autora

 CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Nº 1658
DATA: 01/09/25 HORA: 09:18
☒ CONFERIDO NO RECEBIMENTO
☐ NÃO CONFERIDO NO RECEBIMENTO
TIPO E ORIGEM DO DOCUMENTO:

ASSINATURA DO SERVIDOR MATRÍCULA

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000

CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: secretaria@cupira.pe.leg.br

Site: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: @camaracupiraoficial | Facebook: Câmara Legislativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

APROVADO
POR UNANIMIDADE
10ª REUNIÃO 10º PERÍODO
EM 24 / 09 / 2025
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

APROVADO
POR UNANIMIDADE
9ª REUNIÃO 9º PERÍODO
EM 24 / 09 / 2025
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Dispõe sobre a inserção da temática de combate à violência contra a mulher no currículo da Educação Básica das unidades de ensino da rede pública e privada do município de Cupira, e dá outras providências.

A Vereadora da Câmara Municipal de Cupira/PE, **ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, especialmente os art. 61 da Lei Orgânica e art. 143, caput, do Regimento Interno, submete à apreciação do plenário da Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica incluída, no currículo da Educação Básica das unidades de ensino públicas e privadas do município de Cupira, a abordagem da temática violência contra a mulher, com ênfase na conscientização, prevenção e promoção da igualdade de gênero.

Art. 2º A temática será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar, podendo ser incluída em disciplinas já existentes, em atividades pedagógicas, palestras, projetos, seminários e campanhas educativas.

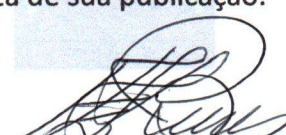
Art. 3º Os conteúdos deverão contemplar, entre outros:

- I – o reconhecimento e enfrentamento de diferentes formas de violência contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral);
- II – a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- III – a promoção da cultura da paz, da empatia, do respeito e da igualdade de direitos entre homens e mulheres;
- IV – a orientação sobre canais de denúncia e proteção disponíveis no município, no Estado e na União.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, poderá firmar parcerias com instituições especializadas, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para capacitação de professores, servidores e realização de atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 01 de setembro de 2025.


Elissandra Lins Ferreira Barros
Vereadora autora



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

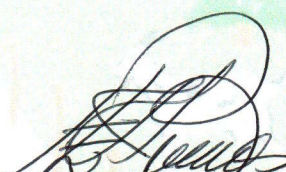
JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma realidade alarmante em todo o país, afetando famílias e comprometendo a formação de futuras gerações. A escola, como espaço de construção do conhecimento e de formação cidadã, tem papel fundamental na prevenção e no combate a esse grave problema social.

Ao inserir a temática no currículo da Educação Básica, estamos promovendo a conscientização desde cedo, formando cidadãos mais conscientes, responsáveis e respeitosos. Além disso, a medida reforça o compromisso do município de Cupira com os direitos humanos, a dignidade da mulher e a erradicação da violência de gênero.

A presente iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e, principalmente, na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que preveem ações de prevenção e combate à violência contra a mulher.

Cupira/PE, 01 de setembro de 2025.


Elissandra Lins Ferreira Barros
Vereadora autora

GOVERNO

MUNICIPAL

DE CUPIRA-PE

1953

1969

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000

CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: secretaria@cupira.pe.leg.br

Sítio: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: @camaracupiraoficial | Facebook: Câmara Legislativa